

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA

ATA Nº 24 2023

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 24/23

Aos dezoito dias mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, em sessão presencial na rua João Manoel, 50, 10 andar, teve início a vigésima quarta sessão ordinária do corrente ano, do Conselho de Administração do PREVIMPA. Na verificação do quórum, estavam presentes os seguintes Conselheiros titulares: **Adelto** Rohr, **Cícero** Alvarez, **Elaine** Rosner Silveira, **Renato** Guimarães de Oliveira, **Valdionor** da Rosa Freitas, **Angela** Beatriz Luckei Rodrigues, **Carolina** da Costa Ferreira, **Cesar Augusto** Pereira, **José Fabiano** Rossi, **Teddy** Biassusi, **Teresinha** Casagrande, **Tiago** Wainstein e **Vanessa** Faria Cardoso. Assumiram a titularidade os suplentes: **Gilmar** Cardozo dos Santos, **Leontina Beatriz** Motta Gonçalves, **Elisabete** Charão de Andrade e **Simoni** Dani. **INFORMES:** O conselheiro **Adelto** informa que participou na última quinta-feira, dia 13, do Seminário Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) desafios e perspectivas promovido pela ANFIP e outras entidades de servidores públicos, juntamente com os conselheiros Borba e Elaine. Teve a participação como palestrantes de representantes do Ministério da previdência, Receita Federal, TCE, IPE, OAB, fundação de previdência complementar dos Servidores públicos do RS, AGIP e conselheiro do IPE prev. O básico do seminário foi os impactos gerados pela EC 103/2019. As falas institucionais apresentaram basicamente os dados e justificativas que foram utilizados para a realização das reformas. Entre elas, que a reforma se fez necessária para garantir o equilíbrio das contas públicas na previdência. Destaca que a fala do representante do TCE apresentou relatório no qual alguns municípios gaúchos não estão conseguindo manter o equilíbrio atuarial nos seus regimes previdenciários, outros estão equilibrados e que possuem perspectivas de viabilização e outros que possuem equilíbrio atuarial com recursos suficientes para honrar os compromissos previdenciários. Os representantes da OAB fizeram apresentações que apontaram os impactos gerados para os servidores e as novas demandas judiciais que virão, por conta das modificações. Na sua fala apontou a contrariedade da categoria em relação à forma como a reforma foi efetuada, em especial, que a discussão toda desconsiderou as dívidas, por conta de que a opção de Porto Alegre, por exemplo, era bancada a aposentadoria com dinheiro do caixa da PMPA, sendo os recursos da previdência utilizado para outras finalidades, entre elas obras e serviços realizados pelos gestores públicos, não tendo recolhimento das contribuições e criação de fundo para pagamento de aposentadorias. A reforma foi feita para cobrar esta dívida dos servidores, justificando que é déficit. Pontuou que o formato da segregação de massas do PREVIMPA provou que a previdência é equilibrada com a contribuição, conforme se pode verificar nas avaliações atuariais do regime capitalizado, e que o aporte no repartição simples deve ser considerado como uma dívida do ente federativo. A fala do conselheiro do IPE Prev, também trouxe argumentos na mesma direção de que a reforma penalizou somente os servidores. Da mesma forma, a fala do presidente da AGIP indicou a importância do debate realizado que trouxe novas perspectivas que indicam a necessidade de

ampliar a discussão agregando os pontos trazidos no debate. Foi tirado documento denominado, "carta de porto alegre", a qual solicitamos anexar ao expediente da presente sessão e que também será remetida à direção do PREVIMPA para conhecimento. O conselheiro **Fabiano** informa que a conselheira Deise, solicitou exoneração do PREVIMPA para assumir outro cargo e será substituída. A conselheira **Elisabete** informa que a Assembleia Geral do SIMPA no Teatro Dante Barone foi transferida, pois terá reunião de negociação da Data-base com o prefeito Melo na próxima quarta, dia 26. A ata da sessão anterior foi lida, ajustada e aprovada por todos os presentes. **ORDEM DO DIA: ITEM 1** – Distribuição do processo SEI 23.13.000001468-4, acerca da contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A. O conselheiro **Teddy** fará a apresentação do relatório. **ITEM 2** – Continuidade da discussão do processo SEI nº 23.13.000004419-2, que trata das alterações na Lei Complementar 478/2002; O conselheiro **Adelto** retomou a pauta afirmando que foi importante a participação do Diretor-geral para compreendermos claramente a minuta proposta. Sugeriu que seguíssemos analisando o quadro comparativo e pontuando os itens em que temos divergência ou dúvida, quesitos que farão parte do relatório. Um dos itens apontados é a revogação de artigos que não constam na proposta da minuta. No art. 7º o inciso I engloba os incisos II, III, VI, VII, VIII deste artigo na 478. Foi destacado no inciso I o limite de valor a ser deliberado pelo colegiado (necessitamos esclarecimentos). Inciso II (que corresponde ao inciso VII do mesmo artigo da 478), pergunta dos conselheiros: se o relatório de gestão atuarial é igual ao relatório do DRAA? Conselheiros propõem alteração do prazo do inciso III para 30 dias, com possibilidade de ampliação do prazo desde que devidamente justificado. Inciso IV passar para prazo de 30 dias podendo os conselheiros solicitar aumento do prazo para elaborar parecer desde que devidamente justificado. Perguntado se o inciso I deste artigo na 478 é o mesmo que o inciso IV proposto. Inciso V – inclui responsabilidades de atividades trazidas com o Pró-Gestão. Inciso VI - inclui responsabilidades de atividades trazidas com o Pró-Gestão. Inciso VII – engloba os incisos X e XIII da 478 e inclui novas competências ao CAD, aumentando suas responsabilidades. - Inciso VIII – igual ao inciso IX do artigo 8º da 478, sem o primeiro e segundo parágrafos. Inciso IX – engloba o inciso XI e XII da 478. Inciso X – igual ao inciso XIII da 478. Inciso XI - igual ao inciso XV da 478. Inciso XII e parágrafo único – este é totalmente novo. Para o conselho realizar tais atividades é imprescindível que o CAD disponha de um auxiliar administrativo. Proposta dos conselheiros de colocar um inciso XIII como o que constava no inciso XIV da 478: “deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS”. Artigo 8º (9) - trata do Conselho Fiscal e será analisado por este. Proposto fazer um relatório único do CAD e CF. Artigo 10 (11) – verificar se a nova proposta contempla a antiga redação da 478. Artigo 11 – Conselheiros consideram que não ficou clara a proposta de renovação e o prazo de jubramento. Discordam da proposta de duas reconduções após o mandato de quatro anos, mesmo que seja só de parte dos conselheiros. Propõem apenas uma recondução para haver renovação/oxigenação periódica, para não criar uma inteligência especializada de alguns colegas sem vínculo com a categoria, mas ir renovando os conselheiros paulatinamente. O parágrafo 1º é novo. O parágrafo 2º introduz na lei o que hoje tem sido feito por decreto. O conselheiro **Gilmar** sugeriu procurar o consenso com a gestão e propor 14 conselheiros. O conselheiro **César** Pereira propôs fazermos um relatório de quantos processos o CAD analisou, quantos pareceres feitos, para justificar a manutenção do número

de conselheiros. O conselheiro **Fabiano** disse que dependendo do que for proposto vai impedir o Pró-Gestão de chegar ao nível 4. Os conselheiros Renato, Adeldo, Tiago, Cícero se manifestaram no sentido de manter o número de conselheiros até para que o Conselho tenha agilidade. O conselheiro **Adeldo** entende que a exigência de nível superior apenas deveria ser para conselheiros indicados, ou somente parte dos eleitos, pois cercearia a participação plural dos servidores na montagem da chapa. Até quinta-feira aguardamos manifestações de pontos a serem incluídos na próxima sessão. Nada mais havendo para tratar, a sessão foi encerrada às 11h25, sendo a presente ata lavrada pela Mesa Diretora deste Conselho, tendo a contribuição da conselheira **Elaine**, como secretaria interina da sessão.



Documento assinado eletronicamente por **Adelto Rohr, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 25/07/2023, às 09:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Alvarez, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 09:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Wainstein, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 09:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teddy Biassusi, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 09:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Augusto Pereira, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 09:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Charão de Andrade, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 11:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Fabiano Rossi, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 12:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Faria Cardoso, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 15:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Beatriz Luckei Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 16:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leontina Beatriz Motta Goncalves, Conselheiro(a)**, em 01/08/2023, às 06:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Cardozo dos Santos, Conselheiro(a)**, em 07/08/2023, às 16:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Dani, Conselheiro(a)**, em 07/08/2023, às 16:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Rosner Silveira, Conselheiro(a)**, em 07/08/2023, às 17:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdionor da Rosa Freitas, Conselheiro(a)**, em 07/08/2023, às 20:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina da Costa Ferreira, Conselheiro(a)**, em 14/08/2023, às 16:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Guimaraes de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 15/08/2023, às 09:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Teresinha Casagrande, Conselheiro(a)**, em 15/08/2023, às 20:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24579728** e o código CRC **C527281F**.